



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Solicitação de compra

Nova esperança do sudoeste, paraná, em 07 de Novembro de 2024.

Ilmo. Senhor prefeito municipal:

Jaime da Silva Stang

Pelo presente, solicito que sejam tomadas as providências cabíveis para a aquisição **MESAS E CADEIRAS**, incluindo montagem e instalação para atender as necessidades do cmei – centro municipal de educação infantil – sementes de esperança para atender mais 20 crianças que irão frequentar essa instituição no ano de 2025.

Outrossim, declaro que nesta lista constam os itens devidamente descritos com suas respectivas quantidades estimadas para atender a demanda.

Os valores abaixo citados de acordo com a pesquisa de preços realizada com empresas especializadas no ramo, sendo que as mesmas estão em anexo à _____ está _____ solicitação.

Declaro ser de total responsabilidade do departamento de educação a elaboração e o conteúdo do presente documento.

Portanto, os itens a serem adquiridos são os seguintes:

Item	Código	Descrição	un	qtde	valor unit.	valor total
01		mesa refeitório confeccionada em mdf de 25mm revestida em fórmica lisa brilhante amarela 0,8mm, bordas arredondadas com acabamento em perfil t pvc na cor cinza. tampo medindo 120cx800lmm e 580mm até o chão. estrutura da mesa confeccionada em tubo 20x40mm ch. 1,50mm com chapas de metal 24x35mm para fixação, requadro fixado ao tampo com parafusos flangeados 4,0x16mm, ponteiros externas dos pés em polipropileno. todos os metais são soldados com solda mig e recebem tratamento antiferrugem e pintura epóxi pó na cor cinza poliéster semibrilho.	4	4	1.178,33	R\$ 4.713,32
02		cadeira escolar infantil – feita em tubo 7/8 parede 1,50, acabamento dos tubos em ponteiros de polipropileno tipo bola resistente. assento/ encosto em compensado semi-anatômico, assento e encosto revestidos em laminado de alta pressão (fórmica) acabamento liso brilhante na cor amarela. fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm. tamanho do assento de 340x340 encosto de 340x180 altura do chão ao assento 350 e do chão ate final do encosto de 620	20	20	334,66	R\$ 6.933,20
		TOTAL				R\$11.646,52



Debora Bonetti da Silva

Débora B. da Silva
Responsável Dpto. de
Educação - Port. 009/2021

Responsável pelo Departamento de educação



CASA
ÚTICA
FRANCISCO
BELTRÃO

BUZZACARO & BRAGATTO LTDA - 40.802.508/0001-28

AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 233 - EDIF ARMINDO CRESTANI SALA 03 - Bairro: CENT

Francisco Beltrão/PR - CEP: 85601-275 - Fone: (46)99976-1088

ORÇAMENTO

Folha 1 / 1

Cliente: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE
CPF/CNPJ: 95.589.289/0001-32 Inscrição Estadual:
Endereço: AV IGUACU, 750 - Bairro: CENTRO
Cidade: Nova Esperança do Sudoeste/PR-CEP:85635-000-Fone:(46) 3546-1144

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	06754	MESA REFEITÓRIO EM MDF 25MM, REVESTIDA EM FORMICA LISA AMARELA BRILHANTE 0,8 BORDAS ARREDONDADAS ACAB EM PERFIL T PVC COR CINZA. TAMPO MEDINDO 1200CX800LX580 ATÉ O CHÃO TUBO 20X40 NA 1,50 CHAPA DE METAL 24X35 P/ FIXAÇÃO.	UN	4,000	1.120,0000	4.480,00
2	06754	CADEIRA ESC INF TUBO 7/8 P 1,50, ASS DE 340X340, ENCONSTO DE 340X180 . ALTURA DO CHÃO AO ASS 350, E ATÉ O FINAL DO ENCONSTO 620. EM FÓRMICA AMARELA E PINTURA CINZA.	UN	20,000	320,0000	6.400,00

Valor Total: 10.880,00
Desconto: 0,00
Valor a pagar: 10.880,00

Francisco Beltrão - 07/11/2024


Buzzacaro e Bragatto Ltda.
CNPJ: 40.802.508/0001-28

BUZZACARO & BRAGATTO LTDA - 40.802.508/0001-28



PRIMEIROS PASSOS BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA

Página 1 / 1
Nº 9 133
07/11/2024

CNPJ: 49.835.020/0001-71
Endereço AV. JOCA BRANDAO Número: 656
Cidade: Itajaí Bairro: Centro

ORÇAMENTO

Cliente: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE
Endereço: AV IGUACU, 750 - Bairro: CENTRO
CEP: 85635-000
Cidade: Nova Esperança do Sudoeste
CPF/CNPJ: 95,589,289/0001-32
Inscrição Estadual:

Código Barras	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	MESA REFEITÓRIO EM MDF 25MM, REVESTIDA EM FORMICA LISA AMARELA BRILHANTE 0,8 BORDAS ARREDONDADAS ACAB EM PERFIL T PVC COR CINZA. TAMPO MEDINDO 1200CX800LX580 ATÉ O CHÃO TUBO 20X40 NA 1,50 CHAPA DE METAL 24X35 P/ FIXAÇÃO.	4,000	1.225,0000	4.900,00
	CADEIRA ESC INF TUBO 7/8 P 1,50, ASS DE 340X340, ENCONSTO DE 340X180 . ALTURA DO CHÃO AO ASS 350, E ATÉ O FINAL DO ENCONSTO 620. EM FÓRMICA AMARELA E PINTURA CINZA.	20,000	349,0000	6.980,00
Subtotal:				11.880,00
Desconto:				0,00
Total a pagar:				11.880,00

49.835.020.0001-71
PRIMEIROS PASSOS BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA
AVENIDA JOCA BRANDÃO, 656
CENTRO - CEP 88.301-441
ITAJAÍ - SC

Itajaí - 07/11/2024

PRIMEIROS PASSOS BRINQUEDOS
EDUCATIVOS LTDA
49.835.020/0001-71

STULP E GODOI ARTIGOS LUDICOS, EDUC. E TERAP. - 47.475.526/0001-91
RUA CARLOS GOMES - 2061
CASCAVEL/PR - CEP: 85803-000 - Fone: (45)99981-3388

ORÇAMENTO

Folha 1 / 1

Cliente: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE
CPF/CNPJ: 95.589.289/0001-32 Inscrição Estadual:
Endereço: AV IGUACU, 750 - Bairro: CENTRO
Cidade: Nova Esperança do Sudoeste/PR-CEP:85635-000-Fone:(46) 3546-1144

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MESA REFEITÓRIO EM MDF 25MM, REVESTIDA EM FORMICA LISA AMARELA BRILHANTE 0,8 BORDAS ARREDONDADAS ACAB EM PERFIL T PVC COR CINZA. TAMPO MEDINDO 1200CX800LX580 ATÉ O CHÃO TUBO 20X40 NA 1,50 CHAPA DE METAL 24X35 P/ FIXAÇÃO.	UN	4,000	1.190,0000	4.760,00
2	CADEIRA ESC INF TUBO 7/8 P 1,50, ASS DE 340X340, ENCONSTO DE 340X180 . ALTURA DO CHÃO AO ASS 350, E ATÉ O FINAL DO ENCONSTO 620. EM FÓRMICA AMARELA E PINTURA CINZA.	UN	20,000	335,0000	6.700,00
Valor Total:					11.460,00
Frete:					0,00
Valor a pagar:					11.460,00

CASCAVEL - 07/11/2024

Angela G. Stulp

47.475.526/0001-91

STULP E GODOI ARTIGOS LUDICOS,
EDUCATIVOS E TERAPÉUTICOS LTDA.

RUA CARLOS GOMES 2061, BAIRRO
PARQUE SÃO PAULO CEP 85.803-000

CASCAVEL - PARANA

STULP E GODOI ARTIGOS LUDICOS, EDUC. E TERAP.
47.475.526/0001-91



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto Resumido: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para disponibilização de MESAS E CADEIRAS, com foco a atender as 20 crianças a mais que irão frequentar o CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil – Sementes de Esperança.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O refeitório evita a dispersão nos intervalos para alimentação, por isso é importante selecionar as mesas e cadeiras corretamente para as crianças, otimizando o seu tempo e interagindo com outros alunos.

Além de melhorar a aprendizagem e estimular a educação alimentar, Incentivo à educação alimentar. Ou seja, desenvolver os hábitos alimentares dos alunos é uma forma de conscientizá-los sobre os benefícios que os alimentos podem proporcionar à saúde física e mental. Sendo assim é necessário um ambiente acolhedor, onde cada criança possa fazer suas refeições corretamente.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em Lei, Termo de referência, demais anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na

legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos/serviços que serão fornecidos.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos/serviços fornecidos.

A contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades.

Em sujeição às normas técnicas, para matérias e bens de consumo ou permanente, devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

Para o fornecimento dos materiais/serviços, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram pesquisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a portais da transparência, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, ou outras empresas que oferecem mesas e cadeiras.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público, pode ser obtida pela modalidade de Pregão Eletrônico de Licitação.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base na quantidade de alunos do que irão frequentar o CMEI no ano de 2025.

7 – ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção é o seguinte:

Portanto, os itens a serem adquiridos são os seguintes:

Item	Descrição	un	qtde	valor unit.	valor total
01	mesa refeitório confeccionada em mdf de 25mm revestida em fórmica lisa brilhante amarela 0,8mm, bordas arredondadas com acabamento em perfil t pvc na cor cinza. tampo medindo 120cx800lmm e 580mm até o chão. estrutura da mesa confeccionada em tubo 20x40mm ch. 1,50mm com chapas de metal 24x35mm para fixação, requadro fixado ao tampo com parafusos flan geados 4,0x16mm, ponteiras externas dos pés em polipropileno. todos os metais são soldados com solda mig e recebem tratamento antiferrugem e pintura epóxi pó na cor cinza	4	4	1.178,33	R\$ 4.713,32

	poliéster semibrilho.				
02	cadeira escolar infantil – feita em tubo 7/8 parede 1,50, acabamento dos tubos em ponteiros de polipropileno tipo bola resistente. assento/encosto em compensado semi-anatômico, assento e encosto revestidos em laminado de alta pressão (fórmica) acabamento liso brilhante na cor amarela. fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm. Tamanho do assento de 340x340 encosto de 340x180 altura do chão ao assento 350 e do chão até final do encosto de 620	20	20	R\$334,66	R\$ 6.933,20

R\$11.646,52

TOTAL

8 - PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As mesas e caderias serão utilizados para atender às necessidades do CMEI – Centro Municipal de educação Infantil;

Informamos que se faz necessária a aquisição de mesas e cadeiras para composição do refeitório, no intuito de suprir a crescente demanda, para o bom andamento e funcionamento da instituição de Ensino, proporcionando conforto aos alunos.

Diante do exposto, a importância e necessidade deste departamento em contratar os itens nos quantitativos solicitados, atendendo no ano de 2025.

9 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, entendemos ser **VIÁVEL** a presente aquisição.

Nova Esperança do Sudoeste, 08 de Novembro de 2024.

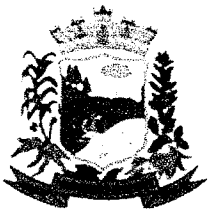


Debora Bonetti da Silva

Responsável pelo Departamento de Educação

Débora B. da Silva

Responsável Dpto. de
Educação - Port. 009/2021



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná
TERMO DE REFERÊNCIA



1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em venda de mesas e cadeiras para suprir a necessidade das 20 crianças a mais que irão frequentar o CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil – Sementes de Esperança.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Descrição detalhada do objeto/serviço

Item	Descrição	un	qtde	valor unit.	valor total
01	mesa refeitório confeccionada em mdf de 25mm revestida em fórmica lisa brilhante amarela 0,8mm, bordas arredondadas com acabamento em perfil t pvc na cor cinza. tampo medindo 120cx800lmm e 580mm até o chão. estrutura da mesa confeccionada em tubo 20x40mm ch. 1,50mm com chapas de metal 24x35mm para fixação, requadro fixado ao tampo com parafusos flan geados 4,0x16mm, ponteiros externos dos pés em polipropileno. todos os metais são soldados com solda mig e recebem tratamento antiferrugem e pintura epóxi pó na cor cinza poliéster semibrilho.	4	4	1.178,33	R\$ 4.713,32
02	cadeira escolar infantil – feita em tubo 7/8 parede 1,50, acabamento dos tubos em ponteiros de	20	20	334,66	R\$ 6.933,20

polipropileno tipo bola resistente. assento/encosto em compensado semi-anatômico, assento e encosto revestidos em laminado de alta pressão (fórmica) acabamento liso brilhante na cor amarela. fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm. Tamanho do assento de 340x340 encosto de 340x180 altura do chão ao assento 350 e do chão até final do encosto de 620

R\$11.646,52

TOTAL

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessário a aquisição de mesas e cadeiras para as crianças que irão frequentar o CMEI em 2025, para que tenham conforto nas horas das refeições.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 O prazo de vigência e execução será de 30 dias, após a assinatura do contrato.

5. DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto será acompanhada pelo Departamento de Educação da seguinte forma:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.6. A fiscalização do contrato será realizada pela servidora **Debora Bonetti da Silva** CPF: 061.172.099-08, Responsável pelo Departamento de Educação.
- 5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, descritos no item 5.2, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do Departamento de Educação.
- 6.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa dentro do prazo estipulado em contrato;
- 6.4. Notificar empresa pelas irregularidades;
- 6.5. Aplicar as penas e demais sanções se necessárias;
- 6.6. Disponibilizar todas as informações e demais condições para boa execução do objeto;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, conforme proposta.

7.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.3. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste serviço.

7.4. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

7.5. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do Contrato decorrente desta dispensa de licitação, correrão à conta dos recursos alocados na seguinte dotação:

9. CUSTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total estimado da aquisição é de R\$ 11.646,52 (onze mil e seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), a ser pago em conta corrente da contratada.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das mesas e cadeiras e liquidação da nota fiscal.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Nova Esperança do Sudoeste, 08 de Novembro de 2024.



Debora Bonetti da Silva

Responsável pelo Departamento de Educação

Débora B. da Silva
Responsável Dpto. de
Educação - Port. 009/2021



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Tendo em vista a solicitação de contratação de serviço expedida pelo departamento de Educação e posteriormente a comunicação interna do Prefeito Municipal, para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações quanto a aquisição de móveis para a Creche Municipal.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 11.646,52 (onze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Orgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
06.01	2912	44.90.52.00	104	
TOTALIZANDO.....				11.646,52

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 11 de novembro de 2024.

MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:603484
02953

Assinado de forma digital por
MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2024.11.11 16:48:01
-03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

Data limite para apresentação da propostas e documentação: 24 de janeiro de 2025 às 09h00min.

***Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é **aquisição de mesas e cadeiras para o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI – Sementes de Esperança do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
06.01	2912 12.365.0014.2.031		449052000000

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global máximo estimado para a contratação será de **R\$ 10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 24 de janeiro de 2025**.

5 – HABILITAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
- II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente**;
- V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente**;
- VI) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- VII) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- VIII) **Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão).
- IX) **Declaração unificada**, conforme modelo do edital.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- 6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.
- 6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentarem nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.
- 6.4. Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7 – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 8.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 20 de janeiro de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação referente a **aquisição de mesas e cadeiras para o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI – Sementes de Esperança do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de mesas e cadeiras para o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI – Sementes de Esperança do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os móveis a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Educação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Mesa refeitório confeccionada em mdf de 25mm revestida em fórmica lisa brilhante amarela 0,8mm, bordas arredondadas com acabamento em perfil t pvc na cor cinza. Tampo medindo 120cx800lmm e 580mm até o chão. Estrutura da mesa confeccionada em tubo 20x40mm ch. 1,50mm com chapas de metal 24x35mm para fixação, requadro fixado ao tampo com parafusos flan geados 4,0x16mm, ponteiros externos dos pés em polipropileno. todos os metais são soldados com solda mig e recebem tratamento antiferrugem e pintura epóxi pó na cor cinza poliéster semibrilho.	UN	4	1.120,00	4.480,00
	02	Cadeira escolar infantil – feita em tubo 7/8 parede 1,50, acabamento dos tubos em ponteiros de polipropileno tipo bola resistente. Assento/ encosto em compensado semi-anatômico, assento e encosto revestidos em laminado de alta pressão (fórmica) acabamento liso brilhante na cor amarela. fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm. Tamanho do assento de 340x340 encosto de 340x180 altura do chão ao assento 350 e do chão até final do encosto de 620	UN	20	320,00	6.400,00
VALOR TOTAL					10.880,00	

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3. JUSTIFICATIVA

3.1. Faz-se necessário a aquisição de mesas e cadeiras para as crianças que irão frequentar o CMEI em 2025, para que tenham conforto nas horas das refeições.

4. SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. FORMA DE ENTREGA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os móveis deverão serem entregues em local indicado pelo Município através do Departamento de Educação.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Compra.

5.3. Os produtos fornecidos deverão ser de qualidade. Não serão aceitos produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do Termo de Referência, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município.

5.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, garantia, transporte, tributos, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A Contratada obriga-se a:

7.2.1. Efetuar a entrega dos moveis em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.2.2. Responsabilizar-se pela entrega dos moveis, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

7.2.3. A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

7.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.2.5. Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;

7.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.2.9. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado;

7.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.3. A Contratante obriga-se a:

7.3.1. Receber provisoriamente os moveis, disponibilizando local, data e horário;

7.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos moveis recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.3.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.3.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por servidor designado.

10.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

10.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designada, Sra. Debora Bonetti da Silva, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
06.01	2912 12.365.0014.2.031		449052000000

DEBORA BONETTI DA SILVA

Responsável pelo Departamento de Educação



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA **(documento obrigatório)** **(papel timbrado da licitante)**

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Dispensa**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
	Valor Total		RS		

Valor total da proposta: R\$ _____
(_____).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital da Dispensa.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2025

DISPENSA Nº XX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa nº xx/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de mesas e cadeiras para o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI – Sementes de Esperança do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE ENTREGA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Os móveis deverão ser entregues em local indicado pelo Município através do Departamento de Educação.

2.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Compra.

2.3. Os produtos fornecidos deverão ser de qualidade. Não serão aceitos produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do Termo de Referência, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município.

2.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, garantia, transporte, tributos, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela aquisição dos produtos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$.....** (.....), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
06.01	2912 12.365.0014.2.031		449052000000

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

- 5.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- 5.3. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.
- 5.4. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Receber provisoriamente os moveis, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos moveis recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos moveis em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Responsabilizar-se pela entrega dos moveis, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
- A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- e) Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nesta Dispensa e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa:
 - I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Educação desta municipalidade.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designada, Sra. Debora Bonetti da Silva, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº xx/2025 – Processo Licitatório nº xx/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, ____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **aquisição de mesas e cadeiras para o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI – Sementes de Esperança do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 24 de janeiro de 2025 às 09h00min.

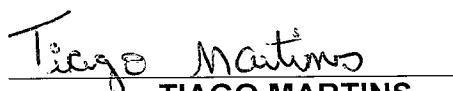
A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 20 de janeiro de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


TIAGO MARTINS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a aquisição de mesas e cadeiras para o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI – Sementes de Esperança do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 24 de janeiro de 2025 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

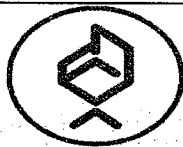
O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 20 de janeiro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal	TIAGO MARTINS Agente de Contratação
--	--

Cod441684



PRIMAX

PRIMAX IND. E COM. DE MOVEIS LTDA ME CNPJ: 85.515.542/000150 INSC. 90206829-54
AV. SÃO JOÃO SL 04-VILA ZANIN N° 1189 CEP 86730-000 ASTORGA - PARANÁ FONE: (43) 9 8414-6334
EMAIL: licita.primax@gmail.com

Ao Departamento de Licitação

Excelentíssimo Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DISPENSA ELETRÔNICA

PRIMAX IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 85.515.542/000150 INSC. 90206829-54

AV. SÃO JOÃO SL-04- VILA ZANIN N° 1189

ASTORGA – PARANÁ

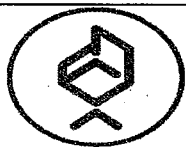
FONE: (43) 9 8414-6334

E-mail: licita.primax@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: aquisição de mesas e cadeiras para o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI – Sementes de Esperança do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote/Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
1.1	4	UNI	Mesa refeitório confeccionada em MDF de 25mm revestida em fórmica lisa brilhante amarela 0,8mm, bordas arredondadas com acabamento em perfil t pvc na cor cinza. Tampo medindo 120x800mm e 580mm até o chão. Estrutura da mesa confeccionada em tubo 20x40mm ch. 1,50mm com chapas de metal 24x35mm para fixação, requadro fixado ao tampo com parafusos flangeados 4,0x16mm, ponteiros externos dos pés em polipropileno. todos os metais são soldados com solda MIG e recebem tratamento antiferrugem e pintura epóxi pó na cor cinza poliéster semibrilho.	PRIMAX PMX-REFM120	800,00	3.200,00
1.2	20	UNI	Cadeira escolar infantil – feita em tubo 7/8 parede 1,50, acabamento dos tubos em ponteiros de polipropileno tipo bola resistente. Assento/ encosto em compensado semi-anatômico, assento e encosto revestidos em laminado de alta pressão (fórmica) acabamento liso brilhante na cor amarela. fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. Fixação do encosto em compensado moldado	PRIMAX PMX-CIF	148,00	2.960,00



PRIMAX

PRIMAX IND. E COM. DE MOVEIS LTDA ME CNPJ: 85.515.542/000150 INSC. 90206829-54
AV. SÃO JOÃO SL 04-VILA ZANIN N° 1189 CEP 86730-000 ASTORGA - PARANÁ FONE: (43) 9 8414-6334
EMAIL: licita.primax@gmail.com

			à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm. Tamanho do assento de 340x340 encosto de 340x180 altura do chão ao assento 350 e do chão até final do encosto de 620.			
					TOTAL PROPOSTA:	R\$6.160,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$6.160,00 (SEIS MIL CENTO E SESENTA REAIS)

Prazo de Validade da proposta: CONFORME EDITAL

Prazo de Vigência: Conforme edital

Prazo/Local de entrega/

Execução/ Manutenção: Conforme disposto em edital.

Garantia dos produtos: Conforme edital.

Pagamento:

Conforme disposto em edital.

Responsável pela assinatura da ata de registro de preço/ contrato: Vinicius do Amaral CPF 006.949.229-86 residente a Rua Rio Grande do Norte n° 792ª Jd Residencial Sala, Astorga PR 86730-000

Banco: 001 – BANCO DO BRASIL

Conta Corrente: 62938-3

Agência: 0349-2

☐ Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o objeto da presente licitação, inclusive o frete, que correrão por nossa conta e risco. Declaramos também que os produtos são produzidos conforme as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela INMETRO e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

☐ Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n°. 8.666/93 com suas alterações.

EMPRESA ENQUADRADA NA CONDIÇÃO DE EPP NOS TERMOS DO ART. 3º DA LC 123/2006 E NÃO ESTÁ INSERIDA NAS EXCLUDENTES HIPÓTESES DO § 4º DAQUELE ARTIGO.

ASTORGA, 24 de janeiro de 2025

Primax Ind. E Comercio de Moveis Ltda – ME
CNPJ: 85.515.542/000150
INSC. 90206829-54
AV. SÃO JOÃO N°1189 SL04
ASTORGA – PARANÁ

VINICIUS DO
AMARAL:00
694922986

Assinado de forma
digital por VINICIUS
DO
AMARAL:00694922986
Dados: 2025.01.23
16:07:49 -03'00'

VINICIUS DO AMARAL
RG: 8.435.931-9
CPF: 006.949.229-86
Proprietário



PRIMAX

PRIMAX IND. E COM. DE MOVEIS LTDA ME CNPJ: 85.515.542/000150 INSC. 90206829-54
AV. SÃO JOÃO N° 1189 SL 04 - VILA ZANIN CEP 86730-000 ASTORGA - PARANÁ FONES: (43) 3015-4270 / 98414-6334
EMAIL: licita.primax@gmail.com

Ao Departamento de Licitação

Excelentíssimo Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DISPENSA ELETRÔNICA

PRIMAX IND. E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 85.515.542/000150 INSC. 90206829-54

AV. SÃO JOÃO N° 1189 SL 04 - VILA ZANIN

ASTORGA - PARANÁ

FONES: (43) 9 8414-6334

E-mail: licita.primax@gmail.com

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa PRIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.515.542/0001-50, por intermédio de seu representante legal o Sr. Vinicius do Amaral portador da carteira de identidade nº 8.435.931-9 e do CPF nº 006.949.229-86, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) VINICIUS DO AMARAL, Portador(a) do RG sob nº 8.435.931-9 e CPF nº 006.949.229-86, cuja função/cargo é PROPRIETÁRIO (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: licita.primax@gmail.com

Telefone: (43) 9 8414-6334



PRIMAX

PRIMAX IND. E COM. DE MOVEIS LTDA ME CNPJ: 85.515.542/000150 INSC. 90206829-54
AV. SÃO JOÃO N° 1189 SL 04 - VILA ZANIN CEP 86730-000 ASTORGA - PARANÁ FONES: (43) 3015-4270 / 98414-6334
EMAIL: licita.primax@gmail.com

Banco: 001- BANCO DO BRASIL C/C: 62938-3 AG: 0349-2 Chave Pix (se houver): CNPJ: 85.515.542/0001-50

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) VINICIUS DO AMARAL, portador(a) do CPF/MF sob n.º 006.949.229-86, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Primax Ind. E Comercio de Moveis Ltda
CNPJ: 85.515.542/000150
INSC. 90206829-54
AV. SÃO JOÃO N° 1189 SL04
ASTORGA – PARANÁ

Astorga, 24 de janeiro de 2025.

**VINICIUS DO
AMARAL:00
694922986**

Assinado de forma
digital por VINICIUS
DO
AMARAL:00694922986
Dados: 2025.01.23
16:15:12 -03'00'

VINICIUS DO AMARAL
RG: 8.435.931-9
CPF: 006.949.229-86
Proprietário

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PRIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ N.º 85.515.542/0001-50
NIRE 41202803175

Folha: 1 de 5

VINICIUS DO AMARAL, brasileiro, natural de Rolândia – PR, nascido em 28/01/1986, divorciado, empresário, portador do RG n.º 8.435.931-9 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 006.949.229-86, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, n.º 792-A, Casa 01, Bairro Jardim Residencial Sala, na cidade de Astorga – PR, CEP 86730-000, único sócio da Sociedade Empresária Limitada **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com sede na Avenida São João, n.º 1189, Sala 04, Bairro Vila Zanin, na cidade de Astorga – PR, CEP 86730-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE n.º 41202803175 em 30/09/1992 e inscrito no CNPJ sob n.º 85.515.542/0001-50, resolve, por este instrumento alterar seu contrato social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O endereço da empresa que é na Avenida São João, n.º 1189, Sala 04, Bairro Vila Zanin, na cidade de Astorga – PR, CEP 86730-000, **de ora em diante passa a ser** na Avenida São João, n.º 1155, Bairro Vila Nova, na cidade de Astorga – PR, CEP 86730-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade que tem como objeto social a fabricação de móveis com predominância de metal (CNAE 3102-1/00), fabricação de móveis com predominância de madeira (CNAE 3101-2/00), comércio varejista de móveis (CNAE 4754-7/01), comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 4761-0/03), comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (CNAE 4763-6/01), comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 4763-6/02), comércio varejista de equipamentos para escritório (CNAE 4789-0/07) e transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02), **doravante passa a ter** como objeto social a fabricação de móveis com predominância de metal (CNAE 3102-1/00), fabricação de móveis com predominância de madeira (CNAE 3101-2/00), fabricação de brinquedos de metal (CNAE 3240-0/99), comércio varejista de móveis (CNAE 4754-7/01), comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 4761-0/03), comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (CNAE 4763-6/01), comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 4763-6/02), comércio varejista de equipamentos para escritório

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PRIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ N.º 85.515.542/0001-50
NIRE 41202803175

Folha: 2 de 5

(CNAE 4789-0/07) e transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02).

CLÁUSULA TERCEIRA - A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ N.º 85.515.542/0001-50
NIRE 41202803175

VINICIUS DO AMARAL, brasileiro, natural de Rolândia – PR, nascido em 28/01/1986, divorciado, empresário, portador do RG n.º 8.435.931-9 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 006.949.229-86, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, n.º 792-A, Casa 01, Bairro Jardim Residencial Sala, na cidade de Astorga – PR, CEP 86730-000, único sócio da Sociedade Empresária Limitada **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com sede na Avenida São João, n.º 1155, Bairro Vila Nova, na cidade de Astorga – PR, CEP 86730-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, sob o NIRE n.º 41202803175 em 30/09/1992 e inscrita no CNPJ sob n.º 85.515.542/0001-50, resolve, por este instrumento consolidar seu contrato social que é regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade desenvolve suas atividades sob o nome empresarial de **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com sede na Avenida São João, n.º 1155, Bairro Vila Nova, na cidade de Astorga – PR, CEP 86730-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto social a fabricação de móveis com predominância de metal (CNAE 3102-1/00), fabricação de móveis com predominância de madeira (CNAE 3101-2/00), fabricação de brinquedos de metal (CNAE 3240-0/99), comércio varejista de móveis (CNAE 4754-7/01), comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 4761-0/03),

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PRIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ N.º 85.515.542/0001-50
NIRE 41202803175

Folha: 3 de 5

comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (CNAE 4763-6/01), comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 4763-6/02), comércio varejista de equipamentos para escritório (CNAE 4789-0/07) e transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02).

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 30/09/1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devidamente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas iguais, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, é assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor em R\$
Vinicius do Amaral	50.000	50.000,00
Total	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da Sociedade Limitada Unipessoal.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade é administrada pelo sócio único VINICIUS DO AMARAL o qual cabe a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social de forma individual e isolados, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial,

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PRIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ N.º 85.515.542/0001-50
NIRE 41202803175

Folha: 4 de 5

ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente ao sócio quotista, a título de antecipação de lucros independente da proporcionalidade das quotas.

CLÁUSULA NONA – Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso. (Art. 1.071, 1.072, §2º e 1.078 do CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - A Sociedade Limitada Unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O sócio único poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio da Sociedade Limitada Unipessoal declara que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PRIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ N.º 85.515.542/0001-50
NIRE 41202803175

Folha: 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado o sócio, a Sociedade Limitada Unipessoal continuará sua atividade com os herdeiros e ou sucessores, mesmo que sejam estes incapazes, providenciarão a liquidação das quotas do sócio falecido, e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Astorga – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Astorga - PR, 19 de setembro de 2024

VINICIUS DO AMARAL

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ

Nome

00694922986

VINICIUS DO AMARAL

**JUCEPAR**
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2024 09:07 SOB N° 20246976187.
PROTOCOLO: 246976187 DE 19/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413612476. CNPJ DA SEDE: 85515542000150.
NIRE: 41202803175. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/09/2024.
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.515.542/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/1992
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SAO JOAO	NÚMERO 1155	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 86.730-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO ASTORGA	UF PR
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITA.PRIMAX@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 8414-6334
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/11/2024** às **11:11:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 85.515.542/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:30:00 do dia 14/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2025.

Código de controle da certidão: **24B8.8776.398C.F04B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85.515.542/0001-50
Razão Social: PRIMAX IND COM MOVEIS LTDA ME
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 865 / CENTRO / ROLANDIA / PR / 86600-183

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2025 a 04/02/2025

Certificação Número: 2025010604150556371751

Informação obtida em 17/01/2025 08:54:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 85.515.542/0001-50
Certidão nº: 65786225/2024
Expedição: 24/09/2024, às 11:12:41
Validade: 23/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **85.515.542/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035607678-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.515.542/0001-50**
Nome: **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

Estado do Paraná

DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 7480

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CPF/CNPJ nº **85.515.542/0001-50**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data em nome de **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CPF/CNPJ nº **85.515.542/0001-50**, situado(a) na cidade de Astorga - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE

57ECA869F5FD9E13E967D06BBD42D215

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 16/02/2025

Astorga - PR, 18 de dezembro de 2024



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de ASTORGA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 85.515.542/0001-50

Local da Sede: Astorga - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de ASTORGA

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

ASTORGA, 16 de dezembro de 2024

Mariana Romualdo da Silva Kruli
Distribuidor





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

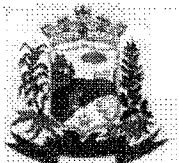
A Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 27 de janeiro de 2025.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 11/2025

Processo nº 04/2025

Dispensa de Licitação nº 01/2025

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 04/2025, que trata de Dispensa de Licitação nº 01/2025, cujo objeto é Aquisição de mesas e cadeiras para o Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Sementes de Esperança do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Edital; e, Contrato.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

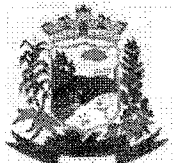
Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

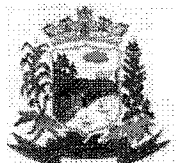
O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto a modalidade da dispensa de licitação, importante ressaltar que a Constituição Federal dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Tal procedimento é denominado de licitação, onde se assegura a igualdade de condições a todos



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



os concorrentes.

Resta, portanto, demonstrado o pilar constitucional de que foi acolhida a presença de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para a Administração Pública. No entanto, embora seja um dever, a licitação só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição ou nos casos de dispensa de licitação.

O art. 75 da Lei nº. 14.133/21 prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação, dentre as quais, a hipótese pretendida no presente procedimento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

De acordo com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

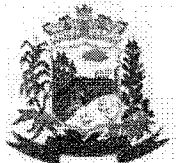
VIII - autorização da autoridade competente.

A análise realizada no presente processo evidenciou que os requisitos relacionados nos incisos do artigo supra citados, foram atendidos. Lado outro, também foram realizadas cotações a fim de balizar o custo do serviço e justificar o preço.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÕES

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Procuradoria Jurídica opina pela legalidade da contratação direta, visando atender as



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 28 de janeiro de 2025.

JULIANA MARA
NESPOLLO:0083
2673951

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2025
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de mesas e cadeiras para o Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Sementes de Esperança do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 85.515.542/0001-50

VALOR TOTAL: R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de janeiro de 2025.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2025

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de mesas e cadeiras para o Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Sementes de Esperança do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 85.515.542/0001-50

VALOR TOTAL: R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de janeiro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod441959



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 05/2025
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2025
DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ:
85.515.542/0001-50

DO OBJETO: Aquisição de mesas e cadeiras para o Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Sementes de Esperança do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27 de abril de 2025.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de janeiro de 2025


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 05/2025
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2025
DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ:
85.515.542/0001-50
DO OBJETO: Aquisição de mesas e cadeiras para o Centro Municipal de Educação Infantil
CMEI Sementes de Esperança do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27 de abril de 2025.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de janeiro de 2025
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod442045